



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08313373020208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HUGO EDUARDO SILVA FIGUEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITAÚ - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 31/08/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

*******TRANSFERIDO PARA:**

CLIENTE: SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA FIGUEIRA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000029239-5

Autenticação:

B578A5F23D784C9E7E7C625E3678ECA0FA459D1A544A13C0A38D7C153B66BEE5

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

2ª Lesão

3ª Lesão

4ª Lesão

5ª Lesão

6ª Lesão

7ª Lesão

8ª Lesão

9ª Lesão

10ª Lesão

11ª Lesão

12ª Lesão

13ª Lesão

14ª Lesão

15ª Lesão

16ª Lesão

17ª Lesão

18ª Lesão

19ª Lesão

20ª Lesão

21ª Lesão

22ª Lesão

23ª Lesão

24ª Lesão

25ª Lesão

26ª Lesão

27ª Lesão

28ª Lesão

29ª Lesão

30ª Lesão

31ª Lesão

32ª Lesão

33ª Lesão

34ª Lesão

35ª Lesão

36ª Lesão

37ª Lesão

38ª Lesão

39ª Lesão

40ª Lesão

41ª Lesão

42ª Lesão

43ª Lesão

44ª Lesão

45ª Lesão

46ª Lesão

47ª Lesão

48ª Lesão

49ª Lesão

50ª Lesão

51ª Lesão

52ª Lesão

53ª Lesão

54ª Lesão

55ª Lesão

56ª Lesão

57ª Lesão

58ª Lesão

59ª Lesão

60ª Lesão

61ª Lesão

62ª Lesão

63ª Lesão

64ª Lesão

65ª Lesão

66ª Lesão

67ª Lesão

68ª Lesão

69ª Lesão

70ª Lesão

71ª Lesão

72ª Lesão

73ª Lesão

74ª Lesão

75ª Lesão

76ª Lesão

77ª Lesão

78ª Lesão

79ª Lesão

80ª Lesão

81ª Lesão

82ª Lesão

83ª Lesão

84ª Lesão

85ª Lesão

86ª Lesão

87ª Lesão

88ª Lesão

89ª Lesão

90ª Lesão

91ª Lesão

92ª Lesão

93ª Lesão

94ª Lesão

95ª Lesão

96ª Lesão

97ª Lesão

98ª Lesão

99ª Lesão

100ª Lesão

101ª Lesão

102ª Lesão

103ª Lesão

104ª Lesão

105ª Lesão

106ª Lesão

107ª Lesão

108ª Lesão

109ª Lesão

110ª Lesão

111ª Lesão

112ª Lesão

113ª Lesão

114ª Lesão

115ª Lesão

116ª Lesão

117ª Lesão

118ª Lesão

119ª Lesão

120ª Lesão

121ª Lesão

122ª Lesão

123ª Lesão

124ª Lesão

125ª Lesão

126ª Lesão

127ª Lesão

128ª Lesão

129ª Lesão

130ª Lesão

131ª Lesão

132ª Lesão

133ª Lesão

134ª Lesão

135ª Lesão

136ª Lesão

137ª Lesão

138ª Lesão

139ª Lesão

140ª Lesão

141ª Lesão

142ª Lesão

143ª Lesão

144ª Lesão

145ª Lesão

146ª Lesão

147ª Lesão

148ª Lesão

149ª Lesão

150ª Lesão

151ª Lesão

152ª Lesão

153ª Lesão

154ª Lesão

155ª Lesão

156ª Lesão

157ª Lesão

158ª Lesão

159ª Lesão

160ª Lesão

161ª Lesão

162ª Lesão

163ª Lesão

164ª Lesão

165ª Lesão

166ª Lesão

167ª Lesão

168ª Lesão

169ª Lesão

170ª Lesão

171ª Lesão

172ª Lesão

173ª Lesão

174ª Lesão

175ª Lesão

176ª Lesão

177ª Lesão

178ª Lesão

179ª Lesão

180ª Lesão

181ª Lesão

182ª Lesão

183ª Lesão

184ª Lesão

185ª Lesão

186ª Lesão

187ª Lesão

188ª Lesão

189ª Lesão

190ª Lesão

191ª Lesão

192ª Lesão

193ª Lesão

194ª Lesão

195ª Lesão

196ª Lesão

197ª Lesão

198ª Lesão

199ª Lesão

200ª Lesão

201ª Lesão

202ª Lesão

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 27 de maio de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR